L E I Nº 2.539 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

RETIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.501/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Onde se lê:** Ficam suprimidos o Parágrafo Único do Artigo 37, os Incisos I e II do artigo 57, os Artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, o Artigo 89, seus Incisos e Parágrafos, o Artigo 90 e seus Parágrafos, o Artigo 91 e seus Parágrafos, o Artigo 92 e seu Parágrafo Único, os Artigos 93, 94 e 95, o Artigo 127, e seus Parágrafos, o Artigo 128, o Artigo 129, seus Incisos e Parágrafos, os Artigos 142, Parágrafo Único, 143, 144, 145, e seus Parágrafos, 146, 147, 148, e seus incisos e Parágrafos e 149 e seus Parágrafos, todos da Lei nº 2.412/03, **leia-se:** Ficam suprimidos o Parágrafo Único e Inciso II do Artigo 37; os Incisos I e II do Artigo 57; os Artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, e seu Parágrafo Único e 69; o Artigo 89, seus Incisos e Parágrafos; o Artigo 90 e seus Parágrafos; o Artigo 91 e seus Parágrafos; o Artigo 92 e seu Parágrafo Único; os Artigos 93, 94 e 95; o Artigo 127 e seus Parágrafos; o Artigo 128; o Artigo 129 seus Incisos e Parágrafos; o Artigo 142 seus Incisos, alíneas e parágrafos; os Artigos 143 e seus Parágrafos, os Artigos 144 e 145; o Artigo 146 e seu Parágrafo Único, o Artigo 147, o Artigo 148 e seus Incisos e o Artigo 149, todos da Lei nº 2.412/03.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de Dezembro 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.